



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 1518**

**EMENTA:** - ALTERA O ARTIGO 8º, INCISO IV DA DELIBERAÇÃO Nº 901/67.


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - O inciso IV do artigo 8º, da Deliberação nº 901, de 19 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Compete ao Conselho Deliberativo:  
IV - aprovar convênios, ajustes e contratos, excetos os relativos a pessoal, sendo que os convênios com órgãos e entidades da União, do Estado e seus Municípios, deverão ser previamente autorizados pela Câmara Municipal!"

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de março de 1979

  
- Georges Leonardos -  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 012/79.

Autor: Prefeito Municipal

rcp.

